

ATO Nº 085 DE 03 DE AGOSTO DE 2001

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXXI do art. 21 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Incluir no art. 3º do Ato nº 79, de 14/5/1993, parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único. Ocorrendo impedimento ou atraso da Imprensa Nacional para publicação das matérias de que trata o caput deste artigo, os atos relacionados a provimento e vacância poderão ser publicados no Boletim de Serviço, de forma a evitar prejuízos aos serviços do Tribunal, procedendo-se a publicação no Diário da Justiça, tão logo se revele possível.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Paulo Costa Leite